



71

# Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº895/70 - De 15 de dezembro de 1.970.

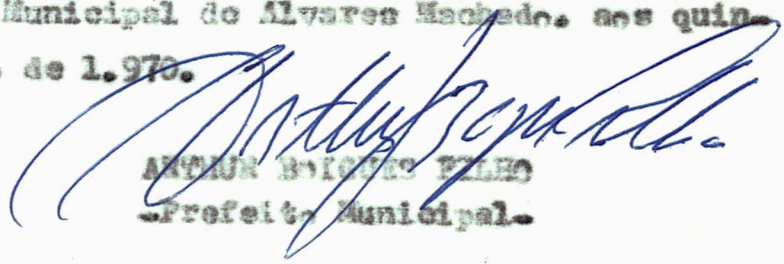
Autoriza celebração de Convênio com a Secretaria da Receita Federal e dá outras providências.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvares Machado, autorizada a estabelecer um Convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização de transporte.-

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos quinze dias do mês de dezembro, de 1.970.

  
ARTHUR BOIGUES FILHO  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-

  
CELSON MARINI  
-Secretário-